



DECRETO Nº 19.167

DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a opção de migração dos atuais servidores para o regime de previdência complementar de que trata o artigo a Lei Complementar nº 661, de 07 de julho de 2021.

PREFEITO EDINHO ARAUJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para os servidores municipais (Administração Municipal Direta e Indireta) optarem pela migração ao regime de previdência complementar será até o dia 09 de setembro de 2022, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 661, de 07 de julho de 2021 e Portaria PREVIC nº 231, de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2022, e do Convênio de Adesão firmado entre este Município e a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo/SP-PREVCOM.

§ 1º A opção será formalizada mediante preenchimento de documento específico, conforme modelo constante do ANEXO I deste Decreto.

§ 2º O exercício da opção de que trata o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, não sendo devido pelo Município, por suas Autarquias ou pela Câmara Municipal qualquer ressarcimento ou contrapartida referente aos valores dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 3º Os efeitos da migração para o regime de previdência complementar ocorrerão no mês subsequente (outubro de 2022) ao término dos 180 dias disponíveis para opção.

Art. 2º Os Gestores de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta poderão utilizar-se de ferramentas digitais para coleta da opção de que trata este Decreto, sendo considerado o acesso no Servidor online, com usuário e senha, válido e legítimo para esse fim.

Parágrafo único: A opção pela migração deve ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Decreto e deverá ser realizada exclusivamente no sistema "Servidor Online – SOL", no Serviço "**MIGRAÇÃO - REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**", nos termos do disposto no § 2º, do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Os servidores concursados que ingressarem a partir de 14 de março de 2022 junto aos quadros da Administração Direta e Indireta poderão aderir à previdência complementar a qualquer tempo e para isso deverão preencher, exclusivamente no sistema "Servidor Online – SOL", o documento constante do ANEXO II deste Decreto, no serviço "**ADESÃO - PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**".

Art. 4º A adesão e a migração, de forma irrevogável e irretratável, é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade quanto a isso.

Parágrafo único: Eventuais consultas, esclarecimentos e/ou informações acerca do RPC – Regime de Previdência Complementar deverão ser suscitadas perante a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo/SP-PREVCOM, instituição que se sagrou vencedora para administração atual do convênio PREVCOM MULTI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lof João Bassitt", 21 de março de 2022, 170º Ano de Fundação e 128º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

ADILSON VEDRONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIS ROBERTO THIESI

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida, publicado por afixação na mesma data e local de costume e pela Imprensa local.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MIGRAÇÃO

Eu, (nome completo), RG, CPF, Matrícula, DECLARO que OPTO, livre e espontaneamente, pela migração do atual regime previdenciário ao qual me encontro inserido para o novo Regime de Previdência Complementar – RPC, nos termos do §1º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 661, de 07 de julho de 2021, passando a contribuir para a RioPretoPrev até o valor do teto do RGPS.

DECLARO ainda que estou ciente que tal opção é **irretratável e irrevogável**, estando ciente de que, a partir da assinatura da presente, os benefícios previdenciários aos quais venha a ter direito estarão **limitados** ao teto do RGPS, bem como eventuais contribuições que tenham tido base de cálculo acima de tal teto não serão objeto de ressarcimento.

Por ser verdade, firmo o presente.

NOME

Assinatura

ANEXO II

PREENCHIMENTOPELOPARTICIPANTE

Estado/Município

I. Dados pessoais

Nome

CPF	Matrícula/RE/RF/RS		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA)	Nacionalidade	Naturalidade	
Identidade	Data de emissão (DD/MM/AAAA)	UF	
Sexo	Estado civil		
Nome do pai	Nome da mãe		
Cônjuge/companheiro(a)	CPF		

II. Endereço residencial

Logradouro		Número	Complemento
Bairro	CEP	Cidade	UF
Telefone (DDD + número)		Celular (DDD + número)	
Email			

III. Dados funcionais

Formação	Nível ☐ Superior ☐ Médio		
Cargo	Função		
Órgão	Poder		
Setor	Data de ingresso (DD/MM/AAAA)		
Logradouro	Número	Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	UF
Telefone (DDD + número)		Celular (DDD + número)	
Email			

IV. Contribuições mensais - autorização para desconto em folha

A. ☐ Sou Participante Ativo - servidor que ganha acima do teto do INSS e autorizo o desconto correspondente a _____% (_____ por cento) do valor da minha remuneração básica que excede o teto do INSS.

B. ☐ Sou Participante Ativo Facultativo – servidor que ganha abaixo do teto do INSS e autorizo o desconto correspondente a _____% (_____ por cento) do valor da minha remuneração.

O patrocinador somente acompanha a contribuição do participante ativo até o limite de 7,5% do valor do salário de participação. No caso de alteração do valor da remuneração e da condição de participante ativo para ativo facultativo, ou vice-versa, é de inteira responsabilidade do participante a alteração da alíquota de contribuição.

V. Opção pelo regime de tributação do Imposto de Renda

☐ Opto pelo Regime de Tributação Regressiva previsto no art. 1º da Lei nº. 11.053/04, ciente de que esta opção é irretratável, nos termos da Lei.¹

☐ Opto pelo Regime de Tributação Progressiva ciente de que esta opção é irretratável, nos termos da Lei.²

☐ Reservo-me o direito de manifestar minha opção até o último dia útil do próximo mês por meio do Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação, ciente de que a ausência de manifestação escrita, ensejará no enquadramento automático no Regime de Tributação Progressiva, independente de minha assinatura.³

1. É indicado para quem planeja poupar por mais tempo. Quanto maior for o prazo de acumulação, menor será a alíquota do Imposto de Renda na hora de percepção da renda mensal. As alíquotas variam de 35 a 10% dependendo do tempo de permanência no plano.

2. É indicado para quem realiza contribuições de curto prazo. Tem como base a mesma tabela que determina a alíquota do Imposto de Renda sobre o salário. As alíquotas variam de zero (isento) a 27,5% sobre o valor do benefício ou do resgate recebido.

3. O Termo de Opção pelo Regime Regressivo de Tributação está disponível no site do PREVCOM MULTI (prevcommulti.com.br). O documento deve ser encaminhado via Correios à PREVCOM, com aviso de recebimento (AR).

VI. Declaração

Declaro que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e assumo a responsabilidade pela sua atualização junto à PREVCOM, comprometendo-me a fornecer os comprovantes dos dados informados sempre que houver solicitação.

Estou ciente de que a inscrição no Plano PREVCOM MULTI é facultativa, de modo que a solicito neste ato por minha livre e espontânea vontade.

Estou ciente de que minha inscrição no Plano PREVCOM MULTI terá efeitos a partir da data do protocolo desta ficha de inscrição.

Estou ciente de que são beneficiários do plano os dependentes do participante previstos no artigo 6º do respectivo regulamento, devendo os mesmos serem informados por meio da área restrita no site do PREVCOM MULTI ou do Canal de Atendimento.

Estou ciente de que a opção pelo Regime de Tributação de Imposto de Renda é irretratável, não podendo ser alterada no futuro.

Declaro que tenho ciência do inteiro teor do Estatuto da PREVCOM, do Regulamento do PREVCOM MULTI e do material explicativo, assim como do posterior envio do Certificado do Participante quando do processamento de minha inscrição.

Declaro estar ciente de que investimentos e aplicações financeiras estão normalmente expostos a riscos de mercado, e rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Declaro estar ciente de que a PREVCOM é pessoa jurídica de direito privado e gestora do Plano PREVCOM MULTI, sendo de responsabilidade do Patrocinador o repasse das contribuições contratadas.

Autorizo ao órgão de origem disponibilizar à PREVCOM, na forma regulamentada, meus dados pessoais, funcionais e financeiros.

Estou ciente de que meus dados pessoais serão utilizados e tratados pela Prevcom para administração do plano de benefícios, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 e com a Política de Privacidade da fundação, disponível no site prevcom.com.br/politicas e no aplicativo da entidade.

Local e data

Assinatura do Participante

PARA USO EXCLUSIVO DA PREVCOM

Código do participante	Data de deferimento (DD/MM/AAAA)	Responsável pela análise (carimbo e assinatura)